



LEI ORDINÁRIA Nº 308

de 01 de dezembro de 1965

Autoriza o Poder Executivo a aplicar em novas ações da Petrobrás, dividendos do exercício de 1964.

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações ordinárias da
Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás - no valor de Cr\$ 513.820 (quinhentos
e treze mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente aos dividendos
que esta Prefeitura Municipal tem à sua disposição naquela companhia,
relativos a 5.823 ações ordinárias de propriedade desta Prefeitura
Municipal.*

Art. 2º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.

José Barbosa Batista Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Secretário

Lei Ordinária Nº 308/1965 - 01 de dezembro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em